



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
Divisão de Transportes**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de veículos automotores terrestres, tipo CAMINHONETE, VAN e FURGÃO zero-quilômetro, ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão, para renovação parcial da frota pertencente ao Poder Judiciário do Maranhão.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Os veículos especificados neste Termo de Referência serão adquiridos visando renovação parcial da frota de veículos do Poder Judiciário do Maranhão, que terá como objetivo suprir as demandas de serviços administrativos de apoio em transportes.

2.2. Considera-se também, que a frota utilizada pelo Poder Judiciário do Maranhão está bastante desgastada pelo uso excessivo, com mais de 5 (cinco) anos de uso, altos custos de manutenção e consumo de combustível, que justifica a necessidade da renovação nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010/TJMA, dos artigos nº 6º e 7º da Resolução 32/2009/TJ, dos artigos nº 7º e 8º da Resolução 83/2009/CNJ e demais legislações seguidas por este Poder Judiciário.

2.3. A presente licitação tem por objetivo proporcionar ao Poder Judiciário do Maranhão aquisição de veículos que se adequem práticas de sustentabilidade deste Órgão adquirindo veículos que estejam compatíveis com as determinações do CONAMA, no tocante a emissão de poluentes na atmosfera, bem como tenham níveis de consumo de combustível eficientes, segundo o regulado pelo INMETRO, visando-se deste modo, a proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, atendendo assim, o previsto na Constituição Federal/1988 no art. 225, na Lei Federal 8666/93 no art. 32 e na Resolução nº 400 do CNJ de 16 de junho de 2021.

2.4. A renovação gradativa da frota de veículos se faz necessária, haja vista oferecer ao Poder Judiciário, menor custo em manutenção corretiva, diminuindo o sucateamento dos carros oficiais e proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários.

2.5. A presente aquisição se dá também visando o atendimento da demanda por veículos para atendimento, principalmente no tocante as viagens ao interior do Estado, pois os veículos da frota atual não possuem mais condições de realizarem viagem, pelos motivos relatados no item 2.2.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**Divisão de Transportes**

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403/2015, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e no Decreto Federal 10.024/2019, que regulamentam a modalidade Pregão e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**Divisão de Transportes**

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	Qtd.	Expectativa Inicial
01	<p>Veículo tipo <b>CAMINHONETE</b> (pick-up) montado sobre chassi, carroceria aberta, zero-quilômetro; ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão; Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais; lugar para 05 (cinco) ocupantes incluindo o motorista; cor preta; entre eixos mínimo 3050mm; volume mínimo do tanque de combustível 75 litros; capacidade mínima do compartimento de cargas (carroceria) 1000kg; direção no mínimo hidráulica original de fábrica; coluna de direção com regulagem de altura; motor com no mínimo 04 cilindros; 16 válvulas; alimentação por injeção eletrônica direta de combustível; combustível a diesel; potência mínima: 175cv; transmissão manual ou automática; mínimo de 05 marchas a frente e 01 a ré; tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida; suspensão dianteira independente com molas helicoidais, barra estabilizadora; suspensão traseira de eixo rígido e molas semielípticas; freios no mínimo dianteiros a disco ventilados e traseiros a tambor; sistema de freios antitravamento (ABS) com EBD (Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem); controle de estabilidade e tração; comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível;</p>	30	19

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**Divisão de Transportes**

	<p>bancos em couro; travamento elétrico das portas; faróis de neblina originais de fábrica; retrovisores com ajuste elétrico; sistema de alarme antifurto volumétrico com acionamento embutido na chave; protetor de caçamba; jogo de tapetes de borracha compatível com o veículo; equipado com protetor de cárter; capota marítima; estribos laterais compatíveis com o veículo; ar- condicionado original de fábrica; sistema de som original de fábrica com tela multimídia, rádio AM/FM, entrada USB, e conexão bluetooth; vidros elétricos em todas as janelas laterais; película fumê (controle solar) em conformidade com legislação de trânsito vigente; rodas em aço ou liga leve de aro mínimo de 16"; especificação mínima dos pneus de 245/70 R16; NÍVEL DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL SEGUNDO INMETRO DE NO MÍNIMO C PARA A CATEGORIA; garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos ou 100 mil Km rodados; veículo equipado com todos os itens de série presentes na versão ofertada e com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito; assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão na região metropolitana de São Luís e na cidade Imperatriz. Serão aceitas versões comprovadamente superiores desde que não modifiquem as características do objeto licitado.</p>		
--	---	--	--

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**Divisão de Transportes**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	Qtd.	Expectativa Inicial
02	<p>Veículo automotor, tipo <b>VAN</b>, zero-quilômetro; ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão; montada sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria em aço e original de fábrica, com teto elevado, compartimento para transporte de passageiros, com pintura original de fábrica. Capacidade para transporte de no mínimo 15 (quinze) passageiros sentados, (fora o motorista); data de fabricação igual ou posterior à assinatura do contrato; motor a diesel, com injeção eletrônica tipo Common Rail Turbo Intercooler, refrigerado a água. Transmissão manual de no mínimo, 5 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 1 (uma) a ré; com embreagem tipo monodisco seco com acionamento hidráulico; direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica) original de fábrica; vidros dianteiros acionados por mecanismo elétrico, original de fábrica; (quatro) portas, sendo 2 (duas) portas dianteiras, 1 (uma) porta lateral corrediça e 1 (uma) porta bipartida na traseira do veículo, todas com dispositivo central (elétrico) e individual (elétrico e mecânico) de acionamento interno para travamento/destravamento; trava elétrica das portas com telecomando na chave do veículo, originais de fábrica, inclusive na chave reserva; alarme original de fábrica; potência de 130cv (tolerância de 4%),</p>	10	02

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**Divisão de Transportes**

<p>conforme ABNT, com no mínimo 2.100 cm<sup>3</sup> cilindradas; torque mínimo de 31 kgf; capacidade mínima do tanque de 80 (oitenta) litros (tolerância de 6,5%); sistema de retenção suplementar (airbag) no mínimo para o motorista; rodas em aço ou liga leve originais do veículo, com aro mínimo de 16 (dezesseis) polegadas (R16); ar-condicionado integrado de fábrica com saídas distribuídas pelo veículo, dimensionado para proporcionar uma temperatura interna confortável a todos os passageiros, no mínimo 22°C, considerando a lotação plena do veículo; limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro; espelhos retrovisores externos com comando interno elétrico; volante com ajustes de altura e/ou profundidade; tacômetro (conta-giros) do motor; indicador do nível de combustível; Indicador de temperatura de motor; cintos de segurança retrátil para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os cintos de segurança dos assentos dianteiros de 3 (três) pontos, podendo o central ser abdominal de 2 (dois) pontos; bancos dianteiros, sendo pelo menos o do motorista individual com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeças ajustáveis em altura; os demais bancos para dos passageiros do vão de carga poderão ser individuais e reclináveis ou fixos; faróis auxiliares de neblina originais de fábrica; Faróis principais fixos ou com regulagem elétrica de</p>		
--	--	--

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**Divisão de Transportes**

	<p>altura/alcance; sistema de som ambiente no salão dos passageiros, de no mínimo 6 (seis) alto falantes, dispondo de SINTONIZADOR AM/FM ( - Banda FM estendida (76 KHz-108 KHz) - BSM (busca e sintonia automática de estações) - Memória de estações (6 AM e 18 FM) - RDS (oferece informações de texto juntamente com a recepção de FM) ) com sintonia digital de estações de rádio AM e FM, entrada USB e conectividade através de tecnologia Bluetooth para reprodução de mídia; tacógrafo Eletrônico/Digital aferido pelo INMETRO de acordo com o estabelecido pelo CONTRAN; o item opcional/acessório da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante nesta norma, deverá ser mantido. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens necessários à adaptação, prevista nesta norma; demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE; disposições gerais: piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta ou cinza; película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor); a película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV; o nível de transparência será dentro do limite estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 254 de 26/10/2007, Artigo 3º e § 1º, ou seja, 75% na película incolor do para-brisa dianteiro, 70% nos</p>		
--	--	--	--

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**Divisão de Transportes**

<p>vidros coloridos ou demais vidros indispensáveis À dirigibilidade do veículo e 28% nos demais vidros; os veículos deverão possuir no mínimo 2 (duas) tomada interna de 12V, com tampa, e 1 (uma) entrada USB; o fabricante por meio de suas concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou instituídos; a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todos os manuais e catálogos do veículo, editados em português, bem como Catalogo da rede autorizada em condições de atender a manutenção do veículo adquirido, um conjunto no formato impresso e em mídia eletrônica (CD ou DVD), bem como deverá fornecer uma entrega técnica do veículo, às suas expensas; assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão na região metropolitana de São Luís e na cidade Imperatriz. Serão aceitas versões comprovadamente superiores desde que não modifiquem as características do objeto licitado. ; a(s) licitante(s) vencedoras deverão computar o valor do frete na entrega dos veículos no Tribunal de Justiça do Maranhão, em São Luís/MA.</p>		
--	--	--

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**Divisão de Transportes**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	Qtd.	Expectativa Inicial
	<p>Veículo tipo <b>FURGÃO</b>, zero-quilômetro; ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão; com o compartimento traseiro adaptado como Base Móvel; com modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial, carroceria monobloco com ou sem chassi, confeccionada em aço com teto sobre-elevado, com 04 portas, sendo: duas dianteiras, uma lateral direita corrediça e uma traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180°, com o compartimento traseiro adaptado como Base Móvel, em cor sólida; na cor BRANCA sólida, no padrão original de fábrica e de linha de produção; Chassi e Carroçaria: Tipo Furgão, confeccionada em chapa metálica, admitindo-se somente veículos cuja configuração de carroçaria seja comercializada no mercado nacional, com as seguintes especificações: Veículo zero Km, tipo furgão, com modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial, carroceria monobloco com ou sem chassi, confeccionada em aço, com teto sobre-elevado ou teto-elevado, confeccionado em chapa metálica, com estrutura metálica suficiente para suportar a instalação do toldo; Portas: 04 (quatro) portas, sendo: duas dianteiras, uma lateral direita</p>	08	02

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**Divisão de Transportes**

<p>corrediça e uma traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180°; Bancos Dianteiros: 02 (duas) unidades tipo 1/3 e 2/3, com capacidade para acomodar 3 passageiros, dotados de encosto de cabeça e cintos de segurança, revestidos de tecido sintético, flexível, impermeável e de fácil limpeza, dotados de reforço, confeccionados de tecido de alta resistência, a serem aplicados nas laterais dos assentos e dos encostos; Divisória: Divisória confeccionada em chapa metálica, pintada na cor original do veículo com abertura por janela de 30x20cm para o compartimento traseiro; Estribos externos a serem instalados sob as portas traseiras, sustentados, direta ou indiretamente, pelo para-choque do veículo, com superfície em alumínio antiderrapante, montado sobre estrutura de aço que suporte o peso das pessoas que por ali acessam o interior da viatura; Carga Útil Legal: Não inferior a 1.400 Kg; Medidas Internas do Compartimento traseiro: Não inferiores a 1.700 mm de largura, 1.800 mm de altura e 3.200 mm de comprimento; Tapetes de borracha no assoalho da parte dianteira; Motorização: Número de Cilindros: Não inferior a 4 cilindros; Potência: Não inferior a 129 CV; Combustível: Diesel; Eletrônico. Tanque de capacidade mínima de 70 (setenta) litros. Cilindrada mínima de 2.250 cm<sup>3</sup>; Número de Marchas: Caixa de Mudanças Mecânica; 5 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré; Tração: Tração nas rodas traseiras ou</p>		
---	--	--

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**Divisão de Transportes**

<p>dianteiras. Rodas em aço estampado, com pneus radiais, que atendam a segurança e finalidade do objeto a ser licitado. Sistema de freio: Dianteiro: A disco; Traseiro: A disco ou Tambor; Direção: Acionamento hidráulico ou elétrico; Sistema elétrico da viatura: O sistema elétrico deverá possuir as seguintes características: Operar em tensão nominal de 12 V; Alternador com capacidade de geração compatível com a necessidade de demanda elétrica do veículo; Fiação do tipo não propagadora de chamas, sendo a carga convenientemente distribuída por circuitos; O sistema elétrico de carga do veículo deverá, além de sua função básica, estar dimensionado para suportar, simultaneamente, os equipamentos originais e a adaptação de todos os equipamentos e acessórios previstos nesta especificação e em seus anexos, observando os critérios de utilização adotados a serem determinadas pela Prefeitura a que se destina o veículo. <b>EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS:</b> Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Retrovisor externo do lado direito; Protetor de cárter e câmbio; Protetor de tanque.</p> <p>A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todos os manuais e catálogos do veículo, editados em português, bem como Catalogo da rede autorizada em condições de atender a manutenção do veículo</p>		
--	--	--

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**Divisão de Transportes**

	<p>adquirido, um conjunto no formato impresso e em mídia eletrônica (CD ou DVD), bem como deverá fornecer uma entrega técnica do veículo, às suas expensas; assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão na região metropolitana de São Luís e na cidade Imperatriz. Serão aceitas versões comprovadamente superiores desde que não modifiquem as características do objeto licitado; a(s) licitante(s) vencedoras deverão computar o valor do frete na entrega dos veículos no Tribunal de Justiça do Maranhão, em São Luís/MA.</p>		
--	--	--	--

4.1. Para fins deste Termo de Referência considera-se veículo zero-quilômetro aquele adquirido, produzido e/ou fabricado com objetivo de fornecer ao Poder Judiciário, com quilometragem máxima no hodômetro de 30 (trinta) km rodados, com ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da assinatura do Pregão.

4.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002 e do art. 3º, II do Decreto nº 10.024, de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado.

**5. DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1. O prazo para entrega do objeto licitado será de, no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**Divisão de Transportes**

5.2. O prazo de entrega definidos no subitem anterior poderá ser prorrogados por mais 30 (trinta) dias corridos, se devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Administração Superior, o qual deverá ser encaminhado à Divisão de Transporte do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, antes de findar o prazo previsto no item acima.

5.3. A entrega dos veículos deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente do Tribunal de Justiça, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, na Divisão de Transporte do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado na Rua Viveiros de Castro, 257 — Alemanha — São Luís/ MA, mediante prévio agendamento, através dos telefones (098) 3223-7222/7223 da seção de Transporte, sem ônus adicionais.

5.4. Os veículos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante.

5.5. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOEMA, desde que as despesas referentes a contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

5.6. A CONTRATADA deverá entregar os veículos devidamente licenciados e emplacados junto ao DETRAN do Maranhão, com a quitação dos tributos e encargos devidos, tais como taxa de licenciamento, seguro obrigatório – DPVAT e eventuais débitos.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.8. A CONTRATADA deverá, ainda, entregar os veículos devidamente abastecidos de combustível, com a capacidade máxima do tanque, em razão do tempo necessário para inclusão destes no sistema de abastecimento desta Divisão de Transportes do TJMA, bem como, prevenir a ocorrência de qualquer tipo de pane por falta de combustível, evitando possíveis prejuízos nas bombas de combustível dos veículos.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**Divisão de Transportes**

5.9. A CONTRATADA deverá realizar uma entrega técnica que consiste na capacitação de servidores da Divisão de Transportes do TJMA acerca dos recursos disponíveis no veículo, a qual deverá ser realizada na entrega definitiva constante no item 5.5 deste Termo de Referência.

## **6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.1. A garantia dos bens a serem entregues não poderão ser inferiores a 36 (trinta e seis) meses ou 100 (cem) mil Km rodados para o objeto especificado, contra defeito ou vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Maranhão, contados a partir do seu recebimento definitivo, inclusive o respectivo deslocamento para a oficina autorizada.

6.1.2. Quanto às peças, demais componentes e baterias terão garantia igual à fornecida pelo fabricante ou de, no mínimo, 90 (noventa) dias, o que for mais vantajoso para Administração.

6.1.3. No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

6.1.4. A contratada deverá comprovar a existência, quando da contratação, e indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede nos Municípios de São Luís e Imperatriz – MA, para prestação dos serviços em garantia dos veículos.

6.1.5. Os veículos deverão atender aos preceitos regulamentares emanados dos órgãos nacionais de trânsito e meio ambiente.

6.1.6. Caso algum dos veículos seja enviado para a assistência técnica autorizada, a Contratada terá até 05 (dias) dias corridos para devolvê-lo em perfeito estado de funcionamento. Se por ventura esse prazo for ultrapassado, a Contratada deverá substituir o veículo por outro similar até que seja solucionado o problema.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**Divisão de Transportes**

6.1.7. Após a contratação, caso a contratada deixe de ter assistência técnica autorizada na região de São Luís/ MA e Imperatriz/ MA, deverá ser providenciado o transporte de ida e volta do veículo até a oficina credenciada da contratada sem ônus para a contratante.

6.1.8. Os veículos fornecidos deverão ser acompanhados dos respectivos Certificados de Garantia de funcionamento e reposição de peças do fabricante, de acordo com legislação vigente e manual do fabricante.

## **6.2. DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.2.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

6.2.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

6.2.3. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.2.4. Seguro-garantia;

6.2.5. Fiança bancária.

6.2.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em instituição financeira, com correção monetária, em favor do contratante.

6.2.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

6.2.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**Divisão de Transportes**

6.2.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

## **7. DO EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS**

7.1. Os veículos deverão ser entregues já emplacados, em nome do Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Judiciário, CNPJ nº 04.408.070/0001-34, ou em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão CNR1 nº. 05.288.790/0001-76, a ser definido de acordo com a nota de empenho, devidamente registrados no DETRAN/MA.

7.2. As placas dos veículos deverão conter As características para veículos oficiais nos termos da RESOLUÇÃO CONTRAN N° 780, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

7.3. Qualquer despesa com o emplacamento e/ou transferência dos veículos será responsabilidade da Contratada.

## **8. DO RECEBIMENTO**

8.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA observarão, para recebimento dos bens, as disposições abaixo:

8.1.1. O Tribunal de Justiça expedirá “**Termo de Recebimento Provisório**”, em até 30 (trinta) úteis, conforme **ANEXO A**, do Edital, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência, assim que efetuada a entrega, mediante termo circunstanciado assinado pela Fiscal do Contrato, observando o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

8.1.2. O Tribunal de Justiça emitirá “**Termo de Recebimento Definitivo**” em até 30 (trinta) úteis, conforme **ANEXO B**, do Edital, mediante servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**Divisão de Transportes**

8.1.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.

8.1.4. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

8.1.5. O fornecedor terá prazo de **05 (cinco) dias úteis** para providenciar a substituição do veículo, a partir da comunicação oficial feita pela Divisão de Transportes, sem qualquer custo adicional para o Tribunal.

8.1.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.1.8. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado mediante crédito na conta corrente da Contratada por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

9.2. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues.

9.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida conforme empenho.

9.2.2. A Nota fiscal deverá conter o número da conta corrente, agência e banco para crédito.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**Divisão de Transportes**

9.3. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

9.4. O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

9.5. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo FISCAL através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

9.6. Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou viagem por interesse do Poder Judiciário), o atesto será dado através do fiscal substituto.

9.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**Divisão de Transportes**

9.10. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal.

9.11. A nota fiscal deverão ser entregues pela Contratada, na Divisão de Transporte do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado na Rua viveiros de Castro, 257 – Alemanha, São Luís/MA.

9.12. Após o atesto da nota fiscal, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento na Divisão de Transporte, o fiscal do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

10.1. São Obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.1. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

10.1.2. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

10.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

10.1.5. Entregar os bens em conformidade com os prazos e local indicado neste Termo, sem que isso implique acréscimos nos preços, os quais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital.

10.1.6. Apresentar nota fiscal contendo descrição, marca, modelo e ano de fabricação dos bens entregues.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**Divisão de Transportes**

10.1.7. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

10.1.8. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

10.1.9. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos.

10.1.10. Designar profissional responsável pela entrega do o objeto na cidade de São Luís – MA.

10.1.11. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.1.12. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

10.1.13. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado.

10.1.14. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

10.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

10.1.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.

10.1.17. Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

10.1.18. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**Divisão de Transportes**

documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

**10.2. São Obrigações do CONTRATANTE:**

10.2.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

10.2.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

10.2.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

10.2.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

10.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

10.2.6. Receber os veículos de acordo com as disposições deste Termo.

10.2.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

10.2.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

10.2.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10.2.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

10.2.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
Divisão de Transportes**

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

11.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Maranhão e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Maranhão poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I – Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II – Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**Divisão de Transportes**

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aparelhamento do Poder Judiciário – FERJ, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão cobrada judicialmente.

11.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

## **12. DA RESCISÃO**

12.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

12.2. No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
Divisão de Transportes**

### **13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. Caberá a Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça a Gestão do Contrato, devendo para tanto, ser auxiliada pelas unidades administrativas a ela subordinadas, podendo delegar a função de gestor, preferencialmente, aos servidores efetivos e estáveis, pertencentes ao Quadro deste Tribunal, conforme da RESOL-GP – 212018 – TJMA.

13.2. A fiscalização será feita pelo servidor Eysmael Nascimento Ximenes, matrícula 19553, Chefe da Divisão de Transportes, e em sua ausência pelo servidor Cláudio Eduardo Martins Gomes, matrícula 129445, conforme preceitua o Art. 67 e 55, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

13.3. Caberá aos fiscais acima elencados a verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato conforme previsto na RESOL-GP – 212018 TJMA.

### **14. DOCUMENTOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**

14.1. A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item para o qual concorre. O mesmo atestado poderá suprir mais de um item, desde que o percentual seja sobre o seu somatório e obedeça a compatibilidade.

14.2. Poderá haver o somatório de atestados para cumprimento do item 14.1.

14.3. O atestado deverá possuir identificação do responsável pela sua emissão, do órgão ou empresa responsável, com dados mínimos que permitam o contato através de telefone ou e-mail.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**Divisão de Transportes**

## **15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

15.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93 e a arts. 24 e 25 do Decreto Estadual nº 36.184/2020;

15.2. Será permitido o reajuste dos preços do contrato, mediante solicitação da Contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ocorrida nos últimos doze meses;

15.3. O interregno mínimo de um ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação da proposta constante do instrumento convocatório;

15.4. Os reajustes serão procedidos de solicitação da Contratada, acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

16.1. Todo o material será adquirido considerando a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, Capítulo III, art. 5º I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução, o contratante exigirá, ainda, que a empresa contratada adote as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

16.1.1. Dar a destinação correta a baterias, óleos e filtros descartados no processo de manutenção, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

16.1.2. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**Divisão de Transportes**

contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

16.1.3. Separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

16.1.4. Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados.

16.1.5. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 416, de 30.09.2009.

16.1.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

16.1.7. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes.

16.1.8. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

16.1.9. Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

16.1.10. Utilizar lavagem com água de reúso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

16.1.11. Promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

16.1.12. A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos, na apresentação da proposta.

16.1.13. O contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação quanto às exigências.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**Divisão de Transportes**

16.1.14. Os produtos utilizados na fabricação devem ser totalmente isentos de ftalatos, naphthylamina, dichlorobenzidina, nonilfenol, formaldeídos e metais pesados como chumbo, cobre e cádmio, utilizando base de tintas à base d'água e sem aditivo de solvente ou materiais pesados.

16.1.15. Os veículos automotores ofertados deverão atender aos limites máximos de ruídos, fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n° 08/1993, n° 17/1995, n° 272/2000 e n° 242/1998 e legislação superveniente e correlata; bem como aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores — PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986 e complementações e alterações supervenientes.

## **17. DA VEDAÇÃO A SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da presente contratação.

## **18. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO**

18.1. Do resultado do certame será celebrada ata de registro de preços.

18.2. A aquisição via registro de preços regulamentada pelo Decreto n° 7.892, de 2013 e suas alterações permite, em seu artigo 3° inciso II combinado com inciso IV, a sua utilização para aquisições "*quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa e quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*"

18.2.1. Ocorre aqui no caso em tela, que muito embora haja a identificação de quantidade mínima aproximada a ser adquirida, baseada em uma estimativa utilizando para tanto a razoabilidade, embasada na necessidade de substituição dos veículos existentes no



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
Divisão de Transportes**

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, não se pode precisar exatamente quando acontecerá suas substituições.

18.2.3. Será permitida adesão à ARP gerada na presente contratação nos termos do Decreto nº 36184/MA de 21/09/2020, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei nº 10520 de 15/07/2002 e Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

## **19. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

19.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

### **\* ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
 superior a 1,00

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**Divisão de Transportes**

**\*SOLVÊNCIA GERAL: (SG)**

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ , superior a 1,00

**\*ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)**

$ILC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$ , superior a 1,00

d) A empresa que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

e) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Publicados em Diário Oficial ou;
- 2) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- 3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- 4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1o de agosto de 1997, art. 6o, acompanhada obrigatoriamente dos TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO.

f) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

g) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei n° 8.981, de 20/01/1995, deverá



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
Divisão de Transportes**

apresentar, com o Balanço Patrimonial, cópias dos TERMOS DE ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO CAIXA.

São Luís, 01 de novembro de 2022.

---

**Chefe da Divisão de Transportes**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
Divisão de Transportes**

**ANEXO A**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Nos termos do Pregão nº..... , e do Contrato nº..... , a comissão instituída pela Portaria nº..... , datada de..... , atesta que foi .....vistoriado o(s) veículo(s) automotor(es) fornecido pela empresa . ..... registrada sob CNPJ nº..... e n d e r e ç o ..... d e s c r i t o s nas NFs .....estando o mesmo em perfeito estado e na quantidade exigida, de acordo com as especificações técnicas, itens de segurança e demais características solicitadas no pregão e contratos em epígrafe.

São Luís – MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Membros da Comissão:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_
- 3) \_\_\_\_\_



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**Divisão de Transportes**

**ANEXO B**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, esta COMISSÃO DE RECEBIMENTO, nomeada pela Portaria nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ declara \_\_\_\_\_ para os devidos fins, que recebe definitivamente, o (s) bem (ns) apresentado (s) e atesta, o RECEBIMENTO DEFINITIVO, do objeto previsto no Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ do Processo nº \_\_\_\_\_.

São Luís, de de . \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Membros da Comissão:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**Divisão de Transportes**

3) \_\_\_\_\_